



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10



Sobradinho/BA, em 11 de dezembro de 2020.

Circular Interno nº 148/2020

Vossa Excelência,

Dr. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan

Exmo. Senhor Prefeito,

Informamos que o Aditivo nº 02 ao Contrato nº. 069/2018, proveniente do resultado do Pregão Presencial nº. 020/2018, que trata da prestação de serviços de intermediação, pela CONTRATADA, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional/técnico, de ensino médio, nas dependências da CONTRATANTE, tendo como contratada a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA - CIEE**, vencerá seu prazo de vigência em 31/12/2020.

No entanto, não podemos ter a sua descontinuidade, haja vista a necessidade de concessão de vagas para estágios remunerados ou não, com o objetivo de oferecer uma oportunidade aos estudantes para complementarem a formação escolar mediante treinamento prático em situações reais de trabalho.

Face a relevância da continuidade dos serviços cujo contrato nº. 069/2018, trás em seu objeto, solicitamos com brevidade a viabilização dos procedimentos destinados a não interrupção dessa prestação de serviços durante o exercício de 2020.

Na certeza de sermos atendidos. antecipamos os nossos mais sinceros agradecimentos.

Qlianne Martins Santos

Chefe de Geração de Emprego e Renda



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



DESPACHO: A U T O R I Z O o atendimento do pedido realizado pelo SINE BAHIA, constante na C.I. nº. 148/2020, de 11 de dezembro de 2020, objetivando a manutenção das condições inicialmente avençadas entre as partes que celebraram o Contrato nº.069/2018, desde que, atendidos os pressupostos legais, que serão analisados pela **Procuradoria Geral do Município**, devendo essa Administração atender o rito pertinente da matéria para que surta os seus efeitos. Assim, que seja encaminhado a PGM os autos do Pregão Presencial nº. **020/2018**.

Sobradinho (BA), 15 de dezembro de 2020.

Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER



Ref.: Contrato nº. 069/2018

Assunto: Continuidade dos serviços objeto contratual.

O Chefe do Poder Executivo, realizou despacho em 15 de dezembro de 2020, encaminhando os autos do Pregão Presencial nº. 020/2018, a Procuradoria Geral do Município, objetivando a efetiva análise e elaboração de parecer relativo ao pedido expresso na C.I. nº. 148/2020 – SINE BAHIA.

Ao analisar o processo licitatório em tela, constatamos que em seu tramitar foram atendidos as exigências legais; a realização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 069/2018; a C.I. SINE BAHIA nº. 148/2020 justificadamente, de forma tempestiva, solicita a realização dos procedimentos destinados a manter a prestação dos serviços objeto do Contrato nº. 069/2018 nos termos da lei 8.666/93 e alterações.

É o relatório, passo a decidir:

Em princípio, a duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, à anualidade, conforme o caput de seu art. 57. Contudo, a própria lei abre exceções. Entre elas, figura a prestação de serviços executados de forma contínua. Nesse caso, a duração está limitada a sessenta meses, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos à Administração.

Segundo Marçal Justen Filho (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', Ed. Aide, 4ª Edição, págs. 362/364), os serviços contínuos estão enquadrados nos contratos de execução continuada os quais impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo.

Já Jessé Torres (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública', Ed. Renovar, 1994, págs. 349/351) se pronuncia sobre a matéria, afirmando que a prestação de serviços de execução contínua é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal. Acrescenta, ainda, que cabe à



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho



Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação dos serviços contínuos por até 60 meses.

Diante do exposto, e desde que respeitadas as observações deste Parecer, principalmente no que tange à instrução processual, que seja realizada um levantamento de preços no mercado, uma vez constatado que os preços e condições contidas no Contrato nº. 069/2018 é a mais vantajosa para a Administração, poderá ser realizado a prorrogação do prazo mediante celebração de Termo Aditivo bilateral, devendo ainda ser elaborada uma justificativa, apontando sobre a conduta da Contratada. Necessário ainda destacar, a ausência de certidões negativas de regularidade fiscal, devendo ser emitidas antes da realização do termo aditivo. Caso ao final, seja comprovada a inviabilidade da prorrogação, deverá a Administração realizar abertura de processo administrativo com fins licitatórios destinados a contratação dos serviços ora necessários.

É o parecer, s.m.j.

Sobradinho (BA), em 18 de dezembro de 2020.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E
CNPJ: 61.600.839/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

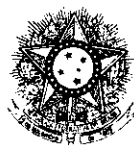
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:31:18 do dia 25/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2021.

Código de controle da certidão: **AF54.9A82.DB34.78E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.600.839/0001-55

Certidão nº: 21204652/2020

Expedição: 31/08/2020, às 09:19:02

Validade: 26/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA

Despacho

Assunto: CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ
PROTOCOLO: SFP-EXP-2020/206081

INTERESSADO - CNPJ/CPF: 61.600.839/0001-55

- Certifico que **NÃO EXISTEM** débitos exigíveis não inscritos em dívida ativa de ICMS, IPVA e ITCMD.

AVISOS:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS, IPVA e ITCMD.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: até 3/5/2021, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

São Paulo, 04 de novembro de 2020.

ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES
ASSISTENTE FISCAL I
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA



Classif. documental 018.02.02.071

Assinado com senha por ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES - 04/11/20 às 00:18:48.
Documento Nº: 10054459-4422 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10054459-4422>

SIGA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1007628 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 61.600.839/

Contribuinte: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Liberação: 16/11/2020

Validade: 14/02/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:27:35 horas do dia 10/12/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FB6E0C3E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 1.121.393-0- Início atv :04/06/1964 (R TABAPUA, 00540 - CEP: 04533-001)
CCM 5.138.784-0- Início atv :23/10/2014 (R BANDEIRA PAULISTA, 00477 - CEP: 04532-011 - Cancelado em: 28/02/2015)
CCM 4.574.326-6- Início atv :02/07/2012 (R DR BACELAR, 01080 - CEP: 04026-002)
CCM 4.792.963-4- Início atv :09/11/2012 (R GIL DE OLIVEIRA, 00091 - CEP: 03509-020 - Cancelado em: 14/10/2013)
CCM 4.792.965-0- Início atv :09/11/2012 (AV DR USSIEL CIRILO, 00204 - CEP: 08070-060)
CCM 5.520.932-7- Início atv :23/06/2016 (R TABAPUA, 469 - CEP: 04533-011)
CCM 2.700.258-6- Início atv :03/06/1998 (R GENEBRA, 00057 - CEP: 01316-010)
CCM 2.838.769-4- Início atv :16/06/1999 (R TABAPUA, 00684 - CEP: 04533-002)
CCM 3.553.691-8- Início atv :20/06/2006 (R TABAPUA, 00445 - CEP: 04533-001)
CCM 4.808.720-3- Início atv :09/11/2012 (R DA CONSOLACAO, 00896 - CEP: 01302-000 - Cancelado em: 17/09/2018)
CCM 4.808.715-7- Início atv :26/02/2013 (R BARAO DE MONTE SANTO, 00426 - CEP: 03123-020 - Cancelado em: 11/11/2015)
CCM 5.382.639-6- Início atv :11/11/2015 (R BANDEIRA PAULISTA, 00530 - CEP: 04532-001 - Cancelado em: 05/05/2017)
CCM 6.226.318-8- Início atv :17/09/2018 (AV DONA BELMIRA MARIN, 03700 - CEP: 04846-000)
CCM 9.357.758-3- Início atv :01/09/1986 (R GENERAL JARDIM, 00160 - CEP: 01223-010 - Cancelado em: 05/09/1995)
CCM 9.481.264-0- Início atv :23/09/1987 (R ARAUJO, 00216 - CEP: 01220-020 - Cancelado em: 28/06/1991)
CCM 2.118.662-6- Início atv :19/08/1992 (R GENERAL JARDIM, 00272 - CEP: 01223-010 - Cancelado em: 18/06/1996)
CCM 2.698.296-0- Início atv :18/02/1998 (R TABAPUA, 00500 - CEP: 04533-001 - Cancelado em: 03/04/2018)
CCM 2.838.763-5- Início atv :16/06/1999 (R TABAPUA, 518 - CEP: 04533-001 - Cancelado em: 03/04/2018)
CCM 2.951.628-5- Início atv :09/05/2000 (R TABAPUA, 00600 - CEP: 04533-001 - Cancelado em: 07/03/2007)
CCM 3.541.193-7- Início atv :22/08/2005 (R BARAO DE MONTE SANTO, 00426 - CEP: 03123-020 - Cancelado em: 31/07/2007)
CCM 4.163.125-0- Início atv :21/09/2010 (R CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 136 - CEP: 01048-000)
CCM 4.937.458-3- Início atv :09/11/2012 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 03001 - CEP: 05036-040)
CCM 4.946.645-3- Início atv :09/11/2012 (ES DO CAMPO LIMPO, 03677 - CEP: 05777-001)
CCM 4.781.534-5- Início atv :09/11/2012 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 00257 - CEP: 02011-000 - Cancelado em: 17/09/2018)
CCM 4.781.511-6- Início atv :09/11/2012 (R TAQUARI, 00546 - CEP: 03166-000)
CCM 4.781.517-5- Início atv :09/11/2012 (R AMADOR BUENO, 00389 - CEP: 04752-000)
CCM 4.781.528-0- Início atv :09/11/2012 (R MARQUES DE PARANAGUA, 00111 - CEP: 01301-000 - Cancelado em: 14/10/2013)
CCM 4.938.129-6- Início atv :09/01/2013 (R MONTE ALEGRE, 00000 - CEP: 05014-901)
CCM 5.190.742-9- Início atv :08/12/2014 (R FRANCISCO CRUZ, 00163 - CEP: 04117-090)
CCM 5.190.738-0- Início atv :23/10/2014 (R BANDEIRA PAULISTA, 00477 - CEP: 04532-011 - Cancelado em: 28/12/2016)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:27:35 horas do dia 10/12/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FB6E0C3E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:27:35 horas do dia 10/12/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FB6E0C3E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 61.600.839

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 27639062

Data e hora da emissão 07/12/2020 10:26:45

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 61.600.839/0001-55
Razão Social: CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE
Endereço: R TABAPUA 540 / ITAIM BIBI / SAO PAULO / SP / 04533-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2020 a 16/01/2021

Certificação Número: 2020121801455871939987

Informação obtida em 21/12/2020 10:31:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

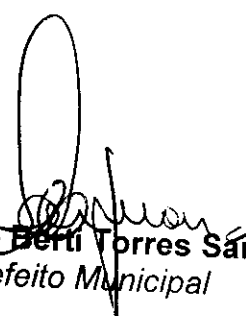


Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



DESPACHO: A U T O R I Z O a elaboração do **Terceiro Termo Aditivo** ao Contrato nº. 069/2018, desde que aceita pela parte contratada, e acompanhado pela Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a solicitação expressa do SINE BAHIA - C.I. nº. 148/2020. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços para elaboração do Termo Aditivo e adoção das demais medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 28 de dezembro de 2020.


Luiz Vicente Bert Torres Sanjuan
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 405.264,00 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**, para atender as despesas referente a prestação de serviços de estágios supervisionados nas dependências da CONTRATANTE, conforme solicitado em C.I. SINE BAHIA nº. 148/2020, nos recursos constantes em instrumento contratual nº. 069/2018, e despacho do Chefe do Poder, a saber:

Órgão: 2 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito.

Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

Fonte de Recursos: 00

Secretaria: 02.02 - Secretaria Mun. De Planej. e Gestão Urbanística

Unidade: 02.02.000 – Secretaria Mun. De Planej. e Gestão Urbanística.

Atividade: 2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

Fonte de Recursos: 00

Secretaria: 02.04 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Unidade: 02.04.000 – Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

Fonte de Recursos: 00

Secretaria: 02.08 - Secretaria Munic. de Turismo, Cultura e Esportes

Unidade: 02.08.000 – Secretaria Munic. de Turismo, Cultura e Esportes

Atividade: 2.020 – Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

Fonte de Recursos: 00

Secretaria: 02.09 – Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 02.09.000 – Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

Fonte de Recursos: 00

Secretaria: 02.10 – Secretaria Munic. Infraestr. e Serviços Públicos

Unidade: 02.10.000 – Secretaria Munic. Infraestr. e Serviços Públicos

Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

Fonte de Recursos: 00

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02.05.000 – Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.013 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

Atividade: 2.018 – Gestão do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 40%

Atividade: 1.028 – Implantação de Níveis Tecnológicos e Superior

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Fonte de Recursos: 01, 19, 00 e 15

Órgão: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 02.06 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 0206001 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

Fonte de Recursos: 02 e 14



Órgão: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRADINHO

Secretaria: 02.07 – Secretaria Munic. de Assist. e Desenvolv. Social

Unidade: 02.07000 – Secretaria Munic. de Assist. e Desenvolv. Social

Atividade: 2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

Fonte de Recursos: 00

Sobradinho (BA), 28 de dezembro de 2020.


Wandeflan Ribeiro da Silva

Matrícula 10465

Departamento Finanças e Contabilidade



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 069/2018

"Termo Aditivo ao Contrato n.º 069/2018, que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO/BA** e a empresa **CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE**."

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA - ESCOLA - CIEE**, já devidamente qualificados no corpo do Contrato n.º 069/2018,
datado de 18 de maio de 2018,

CONSIDERANDO a previsão legal contida no art. 57, inc. II, da Lei Federal n.º
8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade expressa em C.I. 148/2020/SINE BAHIA, em
virtude da necessidade de continuidade dos serviços objeto do Contrato Principal e demais
documentos que compõem o Pregão Presencial n.º 020/2018;

RESOLVEM aditá-lo mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS.

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a
prestação de serviços de estágios supervisionados nas dependências da CONTRATANTE, objeto
do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até **31 de dezembro de 2021**, nos
mesmos termos descritos no Contrato n.º 069/2018.

2. DO VALOR

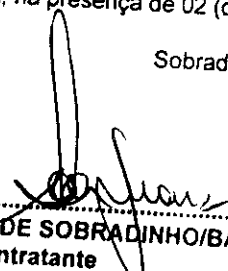
2.1. O valor do presente termo é de **R\$ 405.264,00** (quatrocentos e cinco mil, duzentos e
sessenta e quatro reais)

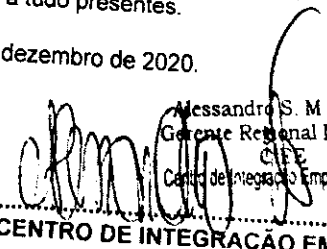
3. CONSOLIDAÇÕES DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PRINCIPAIS.

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal n.º 069/2018, que ora se
serve de objeto ao presente Contrato Aditivo, assegurando-se as mesmas especificações técnicas,
documentos contratuais, direitos e obrigações de fiscalização do contrato, sanções contratuais e
demais garantias ali previstas.

E por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual
teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, em 31 de dezembro de 2020.


.....
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Contratante


.....
Alessandro S. M. Attinã
Gerente Regional Nordeste
CIEE
Centro de Integração Empresa Escola
**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -
ESCOLA - CIEE**
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:  872.970.005-15

CPF/MF:  936844346-8

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho/BA Fone: (074) 3538-3030



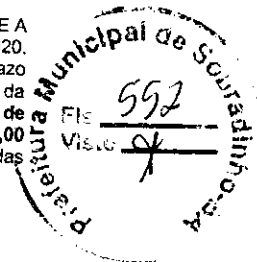
Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2021 - Pag.5 - Ano IX - Nº 1453

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

EX

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 069/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA **CENTRO DE INTEGRAÇÃO**. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação de serviços de estágios supervisionados nas dependências da CONTRATANTE, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de dezembro de 2021. **Cláusula Segunda - DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 405.264,00 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais). **Cláusula Terceira -** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan - Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 054/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA **CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.** ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação de serviço de Transporte, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021. **Cláusula Segunda - DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 1.007.700,00 (um milhão, sete mil e setecentos reais). **Cláusula Terceira -** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 005/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA **NATIVA COMUNICAÇÃO LTDA.** ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação de serviços de hospedagem do site institucional da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de dezembro de 2021. **Cláusula Segunda - DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 700,00 (setecentos reais). **Cláusula Terceira -** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 003/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E O SENHOR **NADILZO DA SILVA OLIVEIRA.** ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL destinado a servir como instalações para funcionamento do CAPS - Centro de Atenção Psico-Social, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março 2021. **Cláusula Segunda - DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **Cláusula Terceira -** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan - Prefeito Municipal.



ICP
Brasil

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/pm_sobradinho

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial